

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 7.810, 27 DE OUTUBRO DE 2021

Nº DA RESOLUÇÃO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:

BENEFICIÁRIO:

VALOR TOTAL:

VALOR PAGO PELA SES:

RESULTADOS ALCANÇADOS

(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão (Atenção Primária/Assistência farmacêutica/Atenção Especializada/Gestão dos serviços Hospitalares, etc.)

BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

VEÍCULO	Nº NF	VALOR UTILIZADO	CNES DO ESTABELECIMENTO BENEFICIADO	NÚMERO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Descrever os bens adquiridos)	(Indicar o nº da Nota Fiscal)	(Valor empreendido)	(Indicar nº do CNES do estabelecimento)	(Indicar em qual ação o bem adquirido foi aplicado)

(ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 7.810, 27 DE OUTUBRO DE 2021

INDICADOR
Indicador: Aquisição de veículos para o transporte sanitário conforme relacionado no Anexo I da Resolução.
Ficha Técnica do indicador
- Ação: realizar transporte sanitário em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Política de Regulação do Acesso.
- Indicador: Adquirir veículo conforme relacionado no Anexo I desta Resolução.
Meta e cumprimento da meta da política de regulação do acesso.
- Unidade de medida: Número absoluto.
- Meta Física: cumprir 100% do objeto disposto no Anexo I desta Resolução.
- Fonte de dados: Prestação de Contas Periódica.

04 1551714 - I

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7822, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 14 de dezembro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a2014;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 3.441, de 26 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a2014;

- a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS), aprovados pela a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.297, de 16 novembro de 2020, que altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- o Memorando.SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEFAPS nº. 1032/2021, emitido em 19 de outubro de 2021, pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde, que instrui o processo SEI nº 1320.01.0020885/2018-70, por meio do qual se justifica a necessidade de prorrogação do prazo de conclusão da construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 3.561/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 5º, caput, da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O incentivo financeiro deverá ser executado pelos Municípios constantes no Anexo III desta Resolução para a construção de Unidade Básica de Saúde, cujo prazo máximo para conclusão é 6 de dezembro de 2022.” (nr)

Art. 2º – Fica alterado o Anexo II da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, nos moldes do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º – A prorrogação do prazo de execução do incentivo financeiro será formalizada por meio de Termo Aditivo entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SES-MG, e os Municípios relacionados no Anexo II desta Resolução, a ser firmado via Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outro sistema, ou meio indicado pela SES-MG.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2021.
FABIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG 7822, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021
“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012
MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (R\$)
1 Águas Formosas	1º lote	Teófilo Otoni	1.374.400,00
2 Alpinópolis	1º lote	Passos	950.600,00
3 Andrelândia	1º lote	Juiz de Fora	986.600,00
4 Areado	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
5 Campo Florido	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
6 Candeias	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
7 Carmo do Paranaíba	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
8 Casa Grande	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
9 Confins	1º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
10 Desterro de Entre Rios	1º lote	São João Del Rei	1.339.200,00
11 Divisa Nova	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
12 Francisco Sá	1º lote	Montes Claros	1.215.500,00
13 Frei Inocêncio	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
14 Goiabeira	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
15 Grão Mogol	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
16 Guapé	1º lote	Passos	1.215.500,00
17 Ibiá	1º lote	Uberaba	950.600,00
18 Ibirité	1º lote	Belo horizonte	1.215.500,00
19 Iguatama	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
20 Ipatinga	1º lote	Coronel Fabriciano	1.339.150,00
21 Itaú de Minas	1º lote	Passos	986.600,00
22 Itatiaiuçu	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
23 Iturama	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
24 Jacinto	1º lote	Pedra Azul	1.072.800,00
25 Jaíba	1º lote	Montes Claros	1.215.500,00
26 Jequitinhonha	1º lote	Pedra Azul	986.600,00
27 João Pinheiro	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
28 Juruaia	1º lote	Alfenas	986.600,00
29 Lagoa da Prata	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
30 Lassance	1º lote	Pirapora	986.600,00
31 Leopoldina	1º lote	Leopoldina	986.600,00

32 Limeira do Oeste	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
33 Matipó	1º lote	Manhumirim	986.600,00
34 Muriaé	1º lote	Ubá	986.600,00
35 Paineiras	1º lote	Sete Lagoas	986.600,00
36 Palma	1º lote	Leopoldina	1.072.800,00
37 Paraguaçu	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
38 Pedra Dourada	1º lote	Manhumirim	986.600,00
39 Piumhi	1º lote	Passos	1.215.500,00
40 Pouso Alegre	1º lote	Pouso Alegre	1.339.150,00
41 Rio Piracicaba	1º lote	Itabira	986.600,00
42 Rio Pomba	1º lote	Ubá	986.600,00
43 Santana de Cataguases	1º lote	Leopoldina	986.600,00
44 Santana do Jacaré	1º lote	Divinópolis	986.600,00
45 São Gonçalo do Abaeté	1º lote	Patos de Minas	1.072.800,00
46 São Gonçalo do Sapucaí	1º lote	Varginha	986.600,00
47 São João Batista do Glória	1º lote	Passos	950.600,00
48 São José da Lapa	1º lote	Belo Horizonte	986.600,00
49 São Romão	1º lote	Januária	1.072.800,00
50 Serrania	1º lote	Alfenas	986.600,00
51 Turmalina	1º lote	Diamantina	1.072.800,00
52 Uberlândia	1º lote	Uberlândia	1.215.500,00
53 Virgínia	1º lote	Varginha	1.072.800,00

“(nr)

ANEXO II DARESOLUÇÃO SES/MG 7822, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE TERÃO OS TERMOS DE COMPROMISSOS PRORROGADOS PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (R\$)
1 Antônio Carlos	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
2 Astolfo Dutra	1º lote	Leopoldina	950.600,00
3 Barão de Cocais	1º lote	Itabira	1.215.500,00
4 Boa Esperança	1º lote	Varginha	1.072.800,00
5 Botumirim	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
6 Brasília de Minas	1º lote	Januária	1.215.500,00
7 Buritizeiro	1º lote	Pirapora	1.215.500,00
8 Carandaí	1º lote	Barbacena	1.215.500,00
9 Carlos Chagas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
10 Carmo do Rio Claro	1º lote	Alfenas	986.600,00
11 Cássia	1º lote	Passos	1.072.800,00
12 Catuti	1º lote	Montes Claros	986.600,00
13 Congonhas	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
14 Conselheiro Lafaiete	1º lote	Barbacena	1.599.975,00
15 Corinto	1º lote	Sete Lagoas	986.600,00
16 Cruzeiro da Fortaleza	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
17 Dona Euzébia	1º lote	Leopoldina	1.072.800,00
18 Igarapé	1º lote	Belo Horizonte	986.600,00
19 Inconfidentes	1º lote	Pouso Alegre	1.215.500,00
20 Itamonte	1º lote	Varginha	1.072.800,00
21 Itanhomi	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
22 Juvenília	1º lote	Januária	1.072.800,00
23 Mateus Leme	1º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
24 Monte Santo de Minas	1º lote	Passos	950.600,00
25 Montes Claros	1º lote	Montes Claros	1.339.150,00
26 Montezuma	1º lote	Montes Claros	986.600,00
27 Passos	1º lote	Passos	1.215.500,00
28 Patos de Minas	1º lote	Patos de Minas	1.215.500,00
29 Patrocínio	1º lote	Uberlândia	1.072.800,00
30 Pedra Bonita	1º lote	Manhumirim	1.072.800,00
31 Pirapora	1º lote	Pirapora	986.600,00
32 Pouso Alto	1º lote	Varginha	986.600,00
33 Resplendor	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
34 Rio Pardo de Minas	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
35 Santa Helena de Minas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
36 Santa Vitória	1º lote	Ituiutaba	986.600,00
37 São Domingos do Prata	1º lote	Itabira	986.600,00
38 São João Del Rei	1º lote	São João Del Rei	1.215.500,00
39 São João Nepomuceno	1º lote	Juiz de Fora	986.600,00
40 São José da Varginha	1º lote	Divinópolis	986.600,00
42 São Lourenço	1º lote	Varginha	986.600,00
43 São Roque de Minas	1º lote	Passos	986.600,00
44 Sarzedo	1º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
41 São José do Divino	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
45 Varginha	1º lote	Varginha	1.339.150,00

04 1551912 - I

